



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº 093/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS; REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2021 – Processo nº 73/2021;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **VALDIR PIOVESAN EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen RS, na Rua Alfredo Haubert, nº 652, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.111.696/0001-30, representado por Valdir Piovesan, CPF: 191.567.740-87, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de material e mão de obra no revestimento com fibra da piscina externa ao balneário.

Item 01 -45kg de manta de fibra de vidro espessura de 3mm

Valor unitário: R\$43,90

Valor total: R\$1.975,50

Item 02- 160 kg de rezina pré acelerada para laminação

Valor unitário: R\$30,35

Valor total: R\$4.856,00

Item 03-10 litros de monômetro de estireno

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Item 04-5kg de catalizador

Valor unitário: R\$66,00

Valor total: R\$330,00

Item 05-60 kg de gel isoftálico azul piscina

Valor unitário: R\$51,90

Valor total: R\$3.114,00

Item 06- Mão de Obra para colocação e pintura

Valor unitário: R\$ 2.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar entrega em até dez dias, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratante exercerá a fiscalização, avaliação dos serviços, através da Secretaria do Turismo.

**CLAUSULA QUARTA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 13.017,50 (treze mil dezessete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 10.717,50 (dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) de material e R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado conforme recursos próprios do município, mediante apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Correrá por conta da dotação:

2087–PROMOÇÃO DE TURISMO

339030- MATERIAL DE CONSUMO

339039.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLAUSULA OITAVA:** Da validade: Este contrato é validade por trinta dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Iraí (RS), 20 de agosto de 2021;

---

MUNICIPIO DE IRAI - RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

VALDIR PIOVESAN  
VALDIR PIOVESAN EIRELI - ME  
Contratado

---

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_